

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria/PMSJC nº. 070/2023** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as **08h00 do dia 26 de dezembro de 2023**

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos. Para o exercício de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, civis e empresas de porte demais regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Prefeitura, localizada à Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, pelo: www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail ou semelhante, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro(a).

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia 26 de dezembro 2023 as 08h00, designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2002.

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento

diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital;

5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no exercício de 2021;

5.1.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo de Declaração, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definido neste instrumento.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro(a).

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 035/2023**

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 035/2023**

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro(a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSJC sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

7.2 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
Obs.: Caso a licitante não apresente será considerada a situação de cada caso e poderá ser dispensada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 106, publicada no D.O.U. em 08/05/2020;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

7.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

7.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

7.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificados pelo pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Casos não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

8.9 Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8.26 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, situado a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Bairro Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2005.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretária de Educação;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 122 2003 2067 - Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a realização dos serviços de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de entrega do produto será de até 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO período de execução, do FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado na tesouraria da contratante, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes para ocorrer no prazo de 90(noventa) dias, contados

do período de adimplemento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

17.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n - Bela Vista - Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver CONSTRUÇÃO na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

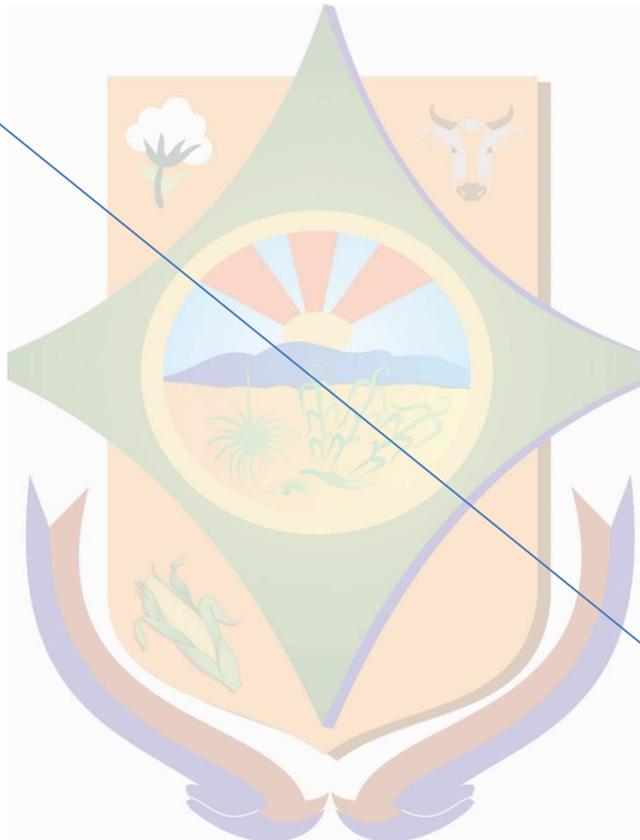
Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB 11 de dezembro 2023

THAINA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

Considerando que para manutenção das atividades das secretarias do município, sendo que são itens de consumo de grandes necessidades para realizações dos serviços visando o melhor e evitando assim o descumprimento do pronto atendimento à população nos seus vários campos de atuação, o que se faz necessário aquisição dos itens abaixo.

2- Do Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, conforme especificações constantes no item a seguir:

3- Descrições do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA INFORCA GATO 10MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2	ABRACADEIRA INFORCA GATO 20MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	ABRACADEIRA INFORCA GATO 30MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	ABRACADEIRA INFORCA GATO 40MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
5	ABRACADEIRA INFORCA GATO 50MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
6	ALICATE CABO ISOLADO PARA ELETRICISTA	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	ALICATE UNIVERSAL N°08	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
8	ANTI FERRUGEM	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
9	ARAME FARPADO 500M	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10	ARAME GALVANIZADO	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
11	ARAME RECOZIDO	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
12	ARCO DE SERRA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	ARIBITADEIRA	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
14	ASSENTO SANTITARIO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
15	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
16	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
17	BARBANTE	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
18	BARRA CANALETA C/ADESIVO	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
19	BARRA CANALETA S/ADESIVO	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
20	BLOCO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
21	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00



22	BOCAL DE RABICHO	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
23	BOCAL PORCELANA E-27	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	BOIA P/CAIXA D'AGUA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
25	BOIA P/CAIXA DESCARGA	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	BOTA BICO DE FERRO A PARTIR N° 38	PAR	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
27	BOTAS DE COURO A PARTIR DO N°36	PAR	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
28	BOTAS ESPECIAL DE ELETRICISTA	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
29	BOTAS GALOCHAS A PARTIR DO N°36	PAR	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
30	BRAÇO DE ILUMINARIA ALUMINIO	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
31	BRAÇO DE ILUMINARIA FIBRA	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
32	BRITA VARIADA	M	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
33	BROCA FURADEIRA 10MM	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
34	BROCA FURADEIRA 12MM	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
35	BROCA FURADEIRA 6MM	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
36	BROCA FURADEIRA 8MM	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
37	BROXA 18X18	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
38	BUCHA N°06	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
39	BUCHA N°08	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
40	BUCHA N°10	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
41	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
42	CABO FLEXÍVEL 1,5 PEÇA COM 100 METROS	PÇ	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
43	CABO FLEXÍVEL 2,50 PEÇA COM 100 METROS	PÇ	70	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
44	CABO FLEXÍVEL 4,0 PEÇA COM 100 METROS	PÇ	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
45	CABO PP 2X2,50 PEÇA COM 100 METROS	PÇ	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
46	CABO RÍGIDO 6,0 PEÇA COM 100 METROS	PÇ	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
47	CADEADO LATAO 35 MM	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
48	CADEADO LATAO 40 MM	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
49	CAIXA 4 X 2	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
50	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
51	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500LT	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
52	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
53	CAIXA DESCARGA	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
54	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DIJUNTO	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
55	CAIXA PADRAO DE ENERGIA MONOFASICA	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
56	CAIXA PADRAO DE ENERGIA TRIFASICA	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
57	CAL P/ ACABAMENTO EMBALAGEM PLASTICA COM 20KG	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
58	CAL PARA PINTURA EMBALAGEM PLASTIC A COM 10KG	UND	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
59	CAMARA DE AR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
60	CARRO DE MAO C/PNEU E CAMARA	UND	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
61	CHICOTE PLÁSTICO	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
62	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
63	CIMENTO COLA AC I PACOTE 15KG	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



64	CIMENTO COLA AC2 PACOTE 15KG	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
65	CIMENTO COLA AC3 PACOTE 15KG	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
66	CIMENTO SACO 50KG	UND	4000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
67	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO TEK BOND 793	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
68	COLA PARA JUNTA DE MOTOR	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
69	COLA PVC 50ML	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
70	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
71	CONDUITE DE 25MM	M	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
72	CONE PADRÃO FLEXIVEL REFLETIVO 75CM	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
73	CONECTOR CUNHA	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
74	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
75	CONTACTOR 50ª	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
76	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
77	CORDA DE SEDA	KG	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
78	DESEMPENADEIRA PLAST 14X27	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
79	DISCO DE CORTE DE CERAMICA	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
80	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
81	DISCO DE LIXADEIRA	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
82	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
83	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
84	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
85	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
86	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
87	DISJUNTOR TRIFASICO 100W	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
88	DISJUNTOR TRIFASICO 20W	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
89	DISJUNTOR TRIFASICO 40W	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
90	DISJUNTOR TRIFASICO 70W	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
91	DOBRADIÇA P/PORTA PA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
92	DISJUNTOR MONOFASICO 100A	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
93	ELETRODUTO ANTICHAMA 25 MM	UND	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
94	ELETRODUTO ANTICHAMA 32 MM	UND	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
95	ENCACHE FLEXÍVEL PVC 40MM (CHICOTE)	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
96	ENXADA COM CABO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
97	ESCADA DE FIBRA ESTENCIVA 7,20M	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
98	ESCADAS DE ALUMINIO MEDIA	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
99	ESCAVADEIRA	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
100	ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
101	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
102	ESPATULA N°8	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
103	ESPRI DE PINTURA	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
104	ESQUADRO PEDREIRO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



105	EXTENSÃO 5MT	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
106	FECHADURA RETA INTERNA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
107	FERRO 3/8 BARRA COM 12MT	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
108	FERRO 4.2 BARRA COM 12MT	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
109	FERRO 5/16 BARRA COM 12MT	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
110	FERRO DE ESTRIVE BARRA COM 12MT	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
111	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
112	FERROLHO TARGETA 3" LISO	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
113	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
114	FITA CREPE 18X50 MM	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
115	FITA ISOLANTE 20MT	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
116	FITA VEDA ROSCA COM 25M	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
117	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
118	FIXA FIO	PC	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
119	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA, 650W 220V	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
120	GRAMPO	KG	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
121	INTERRUPTOR DUPLO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
122	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
123	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
124	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
125	JOELHO PVC 100 MM - ESGOTO	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
126	JOELHO PVC 150MM - ESGOTO	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
127	JOELHO PVC 20MM - ÁGUA	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
128	JOELHO PVC 25MM - ÁGUA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
129	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
130	JOELHO PVC 50MM - ESGOTO	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
131	LAMPADA BOLINHA COLORIDA 15W	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
132	LAMPADA DE LED 40W	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
133	LAMPADA DE LED 50W	UND	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
134	LAMPADA ELETRÔNICA 36W	UND	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
135	LAMPADA ELETRÔNICA 46W	UND	350	R\$ 59,00	R\$ 20.650,00
136	LAMPADA FLUORECENTE 20W	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
137	LAVATORIO COM COLUNA	UND	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
138	LIMA ESMERIL PARA METAL	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
139	LINHA DE NILON	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
140	LIXA FERRO	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
141	LIXA PARA MASSA	UND	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
142	LIXADEIRA	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
143	LUVA COURO	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
144	LUVA DE PVC 100MM - ESGOTO	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
145	LUVA DE PVC 20MM - ÁGUA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00



146	LUVA DE PVC 25MM - ÁGUA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
147	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
148	LUVA MUCAMBO	PAR	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
149	LUVA PANO	PAR	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
150	MANGUEIRA DE NIVEL	M	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
151	MANGUEIRA DE PVC 20 MM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
152	MANGUEIRA DE PVC 25 MM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
153	MANGUEIRA DE PVC 32 MM	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
154	MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA 120CM	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
155	MAQUITA 220V.	UND	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
156	MARRETA 1KG	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
157	MARRETA 1KG1/2	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
158	MARTELO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
159	MASCARA RESPIRATÓRIA	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
160	MASSA ADESIVA EPÓXI DUREPOXI	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
161	MASSA CORRIDA EXTERNA GALAO COM 24K.G	UND	450	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00
162	MASSA CORRIDA INTERNA GALAO COM 24KG	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
163	MIOLO PARA FECHADURA	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
164	MOTOR BOMBA 1 CV	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
165	MOTOSERRA A GASOLINA 70CC	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
166	NIVEL DE MAO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
167	ÓCULOS CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
168	PA DE BICO	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
169	PARAFUSO B-8	UND	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
170	PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANITARIO N°08	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
171	PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANITARIO N°12	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
172	PARAFUSO P/BUCHA 06	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
173	PARAFUSO P/BUCHA 08	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
174	PARAFUSO P/BUCHA 10	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
175	PARAFUSO PARA DOBRADIÇAS	UND	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
176	PENEIRA PARA CONSTRUCAO	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
177	PIA PARA COZINHA	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
178	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
179	PINO FEMEA 2P+T 20AP	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
180	PINO MACHO 2P+T 20AP	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
181	PISO CERÂMICA CLASSE TIPO "A", 46X46 (PODENDO VARIAR O TAMANHO EM 5CM, PARA MENOS OU MAIS).	M	900	R\$ 35,90	R\$ 32.310,00
182	PISTOLA DE SILICONE	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
183	PLAFON P/LAMPADA	UND	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
184	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
185	PORTA LISA 0,70X2,10	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00



186	PORTA LISA 0,80X2,10	UND	95	R\$ 140,00	R\$ 13.300,00
187	PREGO (14X15) 1.1/4X14	KG	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
188	PREGO (15X18) 1.1/2X13	KG	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
189	PREGO (18X27) 2X1/2X10	KG	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
190	PRUMO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
191	RALO EM PVC PARA PISO	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
192	RASTELO DE FERRO	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
193	REBITE DE REPUXO 4.0X10CAIXAS C/100	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
194	REFLETOR DE LED 50W TAMANHO MEDIO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
195	REFLETOR DE LED 700W TAMANHO MEDIO	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
196	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
197	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
198	REGISTRO DE PASSAGEM PVC SOLDADA 20MM	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
199	REGISTRO REGULADOR DE GAS DE COZINHA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
200	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
201	REJUNTO PACOTE PLÁSTICO IKG	UND	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
202	RELÉ	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
203	REPARO DE CAIXA ACOPLADA	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
204	RISCADEIRA 60CM	UND	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
205	RISCADEIRA 90CM	UND	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
206	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
207	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
208	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
209	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
210	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM C/CABO	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
211	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM S/CABO	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
212	SIFÃO P/PIA	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
213	SUPORTE DE 23CM PARA ROLO DE PINTURA	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
214	SUPORTE PARA RELÉ	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
215	TALHADEIRA	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
216	TEE PVC P/ÁGUA 20MM	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
217	TEE PVC P/ÁGUA 25MM	UND	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
218	TEE PVC P/ESGOTO 100MM	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
219	TEE PVC P/ESGOTO 150MM	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
220	TEE PVC P/ESGOTO 40MM	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
221	TEE PVC P/ESGOTO 50MM	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
222	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA VIVEIRO	M	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
223	TELHA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
224	THINNER 900ML	UND	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
225	TINTA ACRÍLICA 18LT BD	UND	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
226	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00



227	TINTA P/ PAREDE EXTERNA GALAO 18L COR VARIADO	UND	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
228	TINTA P/ PAREDE INTERNA GALAO 18L COR VARIADO	UND	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
229	TINTA P/PISO LATEX 3.6LT	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
230	TINTA SPRAY	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
231	TOMADA COM INTERRUPTOR	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
232	TOMADA COM SISTEMA X	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
233	TOMADA DUPLA UNIVERSAL COM SISTEMA X	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
234	TOMADA FEMEA	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
235	TOMADA MACHO	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
236	TOMADA SIMPLES	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
237	TORNEIRA EM PVC P/LAVATORIO	UND	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
238	TORNEIRA EM PVC P/PIA	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
239	TRELIÇA	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
240	TRENA FITA METRICA	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
241	TRENA METRICA	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
242	TURQUESA	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
243	TUBO DE ÁGUA 20MM	UND	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
244	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
245	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
246	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
247	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
248	VALVULA P/PIA	UND	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
249	VEDA VASO	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
250	VEDACIT	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
251	VERNIZ 3,6L	UND	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
252	VERNIZ 900ML	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

VALOR ESTIMADO R\$ 1.878.385,00 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Obs.: Estimativa que pode vir a ser ou não consumida na sua totalidade.

– Das Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a realização dos serviços de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
O prazo de entrega do produto será de até 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
Entregar o produto na sede da Secretaria solicitante;
O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

O prazo de entrega do produto será de até 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, diante a necessidade vital envolvida após a assinatura do contrato

O pagamento será efetuado na tesouraria da contratante, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes para ocorrer no prazo de 90(noventa) dias, contados do período de adimplemento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis. Salvo casos excepcionais permitidos por lei.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 035/2023**

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023, informamos a seguir os nossos preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

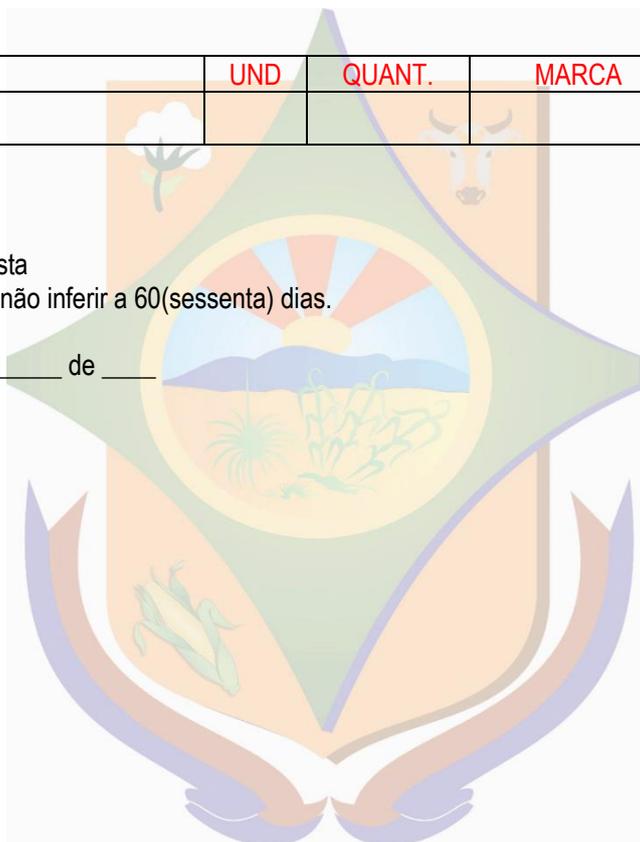
Nº.	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	PÇ. UNIT.	V.TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta: não inferir a 60(sessenta) dias.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

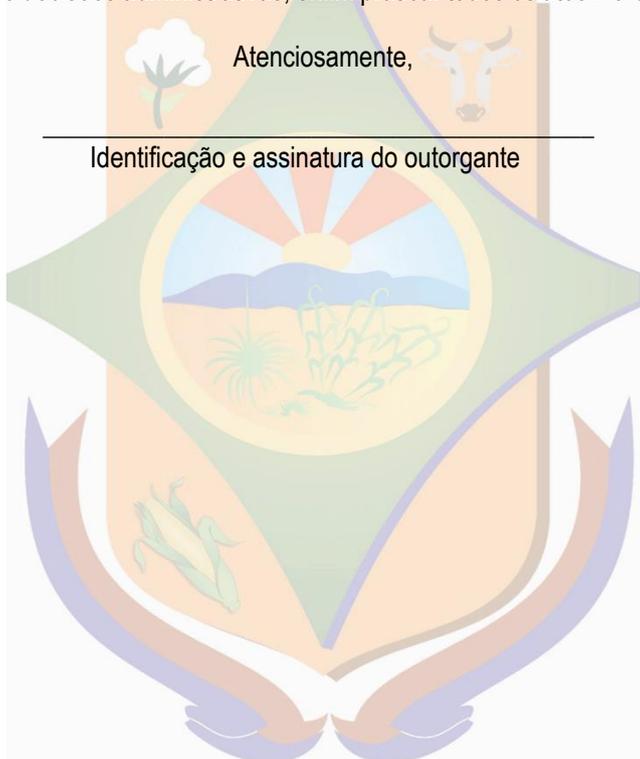
Local e data

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA
Estado da Paraíba
Senhor pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 035/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 035/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 035/2023.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

Modelo de Declaração independente da proposta

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº E do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.7. Do Edital de Pregão Presencial nº 035/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____, _____ de 2023

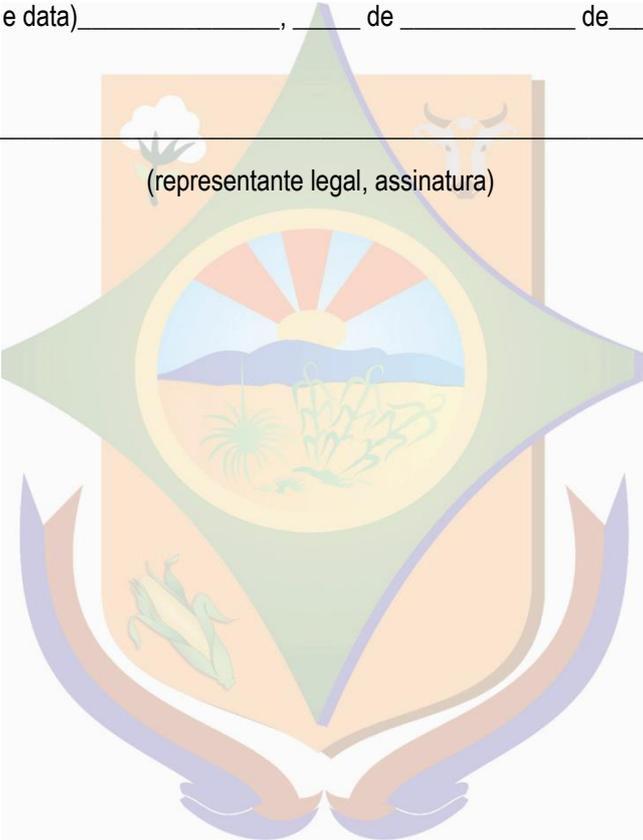
Assinatura e/ou carimbo

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 035/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMSJC N°. /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada á Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o n° 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ N°. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF n° RG n° _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2023 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

O presente contrato ora firmado importa o valor global de R\$ _____ (_____), vencedor dos itens.....

O pagamento será efetuado na tesouraria da contratante, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes para ocorrer no prazo de 90(noventa) dias, contados do período de adimplemento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2005.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretária de Educação;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
02.051 - Fundo Municipal de Saúde
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE
26 122 2003 2067 - Manutenção da Secretaria de Transporte
02.130 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA;

Disponibilizar os produtos sempre que solicitados pelo órgão competente e que as quantidades são uma estimativa, sendo adquiridas de maneiras parcelada de acordo com as necessidades do setor solicitante;

Disponibilizar os produtos em dias úteis, sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;

O prazo de entrega do produto será de até 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – Desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a realização dos serviços de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Fornecimentos dos produtos de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria competente.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de ITAPORANGA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB, de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: